

UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PRAE  
**EDITAL Nº 05/2018**  
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

**Dispõe sobre a liberação de recursos financeiros para a participação de discentes em eventos científicos, culturais ou assemelhados, no período de março a dezembro de 2018.**

A Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA), por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), torna público as normas referentes à concessão de Auxílio Financeiro para a participação de discentes, regularmente matriculados em quaisquer dos cursos de graduação da UVA, em Sobral, em eventos científicos, culturais ou assemelhados, no período de março a dezembro de 2018.

**1. DA FINALIDADE DO AUXÍLIO**

- 1.1. O Auxílio, a ser concedido na forma de recurso financeiro, tem como finalidade única apoiar a participação de discentes em congressos, seminários, eventos científicos, culturais, educacionais, apresentação de projetos empreendedores e sustentáveis e outros que tenham estreita relação com as atividades acadêmicas e a área de atuação do solicitante.
- 1.2. A aplicação dos recursos financeiros será destinada a participação em eventos, conforme subitem 1.1, no período de março a dezembro de 2018, de acordo com os valores estipulados no item 2 deste Edital.

**2. DO RECURSO**

- 2.1. O valor total do recurso será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundo do Tesouro Estadual, destinado pelo Governo do Ceará.
- 2.2. O valor total será dividido entre os 06 (seis) Centros de Ensino da UVA – Centro de Ciências Agrárias e Biológicas (CCAB); Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (CCET); Centro de Ciências Humana (CCH); Centro de Ciências da Saúde (CCS); Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) e Centro de Filosofia, Letras e Educação (CENFLE) – e a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), de acordo com exposto no ANEXO 01 deste Edital.
- 2.3. O valor máximo a ser liberado, por estudante, na vigência do presente Edital, será de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme a quantidade de dias do evento.
- 2.4. Para participação em eventos no Estado do Ceará será concedido o valor de R\$100,00 (cem reais), por dia, e para eventos fora do Estado do Ceará o valor será de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), por dia.

- 2.5. Para participação em eventos no Estado do Ceará, os discentes serão contemplados em eventos, desde que esses sejam classificados como internacionais, nacionais ou regionais.
- 2.6. Quando a concessão de auxílio não atender ao total dos recursos solicitados, as demais despesas serão de responsabilidade do solicitante.
- 2.7. Os recursos financeiros destinados aos Centros de Ensino da UVA, conforme valores indicados no ANEXO 01 deste Edital, deverão ser utilizados segundo agenda de eventos no exercício de 2018, a ser apresentada pela Diretoria de cada centro de ensino, podendo os recursos serem remanejados, nos seguintes casos:
  - a) Quando identificada, em qualquer dos Centros de Ensino, a demanda dos recursos de que trata este Edital, comprovada pela agenda de eventos e aceite de apresentação de trabalho, fornecidos pela Diretoria do Centro;
  - b) Quando identificada, em qualquer dos Centros de Ensino, a ociosidade dos recursos financeiros a este destinados.
    - 2.7.1. As demandas serão analisadas pelo Comitê de Avaliação composto por três docentes, sendo os diretores dos centros de ensino envolvidos na demanda e o Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, que presidirá o referido Comitê.
    - 2.7.2. O remanejamento de recurso será analisado a partir da observância dos critérios estabelecidos neste Edital para a utilização dos mesmos, devendo o remanejamento, se julgado procedente pelo Comitê de Avaliação, não vir a comprometer as atividades futuras dos Centros, segundo a agenda de eventos e planejamento de uso dos recursos, apresentados à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).
    - 2.7.3. A agenda de eventos prevista para o ano de 2018 e o planejamento de uso dos recursos deverão ser entregues à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).
    - 2.7.4. Caso a Diretoria do Centro não apresente os documentos indicados no subitem 2.7.3, a PRAE poderá decidir pelo remanejamento dos recursos, *in totum*, para outros Centros.

### 3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO

- 3.1. O discente deverá atender aos seguintes requisitos para solicitação do auxílio:
  - a) Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da UVA, oferecidos na cidade de Sobral;
  - b) Ter trabalho aprovado e/ou comprovação de apresentação de projetos empreendedores e sustentáveis em congressos, seminários, eventos científicos, culturais, educacionais, apresentação de projetos empreendedores e

sustentáveis e outros que tenham estreita relação com as atividades acadêmicas e a área de atuação do solicitante.

- 3.2. A solicitação deverá ser protocolada na Direção de Centro, com antecedência mínima, impreterivelmente, de 15 (quinze) dias do início do evento a que o requerente pretende participar.
- 3.3. Serão indeferidas as solicitações que não obedecerem aos prazos previstos neste Edital e cujos proponentes apresentem qualquer inadimplência junto à Coordenação/Direção e/ou a outra instância da Universidade, referente à concessão de auxílio feita anteriormente.

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À SOLICITAÇÃO

- 4.1. Os pedidos de Auxílio de que trata este Edital deverão ser entregues na Direção de Centro ao qual o curso do solicitante pertence, sendo os pedidos deferidos encaminhados à PRAE através do Setor Protocolo.
- 4.2. Para a solicitação do auxílio de que trata este Edital deverão ser apresentados os documentos abaixo especificados:
  - a) Formulário devidamente preenchido e assinado pelo requerente, com o parecer da Coordenação do Curso e Direção de Centro a que pertence o solicitante, conforme modelo indicado no ANEXO 02 deste Edital;
  - b) Comprovante de matrícula;
  - c) Cópia da programação do evento referente à solicitação do auxílio desejado. No caso de eventos culturais, deverá constar o nome do solicitante na programação do evento;
  - d) Carta de aceite de trabalho e/ou de apresentação de projetos empreendedores e sustentáveis;
  - e) Cópia do trabalho e/ou do projeto empreendedor e sustentável a ser apresentado;
  - f) Currículo do solicitante atualizado na Plataforma Lattes;
  - g) Cópia do cartão Bradesco e/ou cópia da abertura da conta Bradesco.
- 4.3. Será indeferida a solicitação que não contiver a documentação indicada no subitem 4.2 ou fora do prazo estabelecido.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1. As propostas serão recebidas e analisadas pela Direção de Centro, preferencialmente, ouvido o Conselho de Centro, conforme a Portaria Nº001/2014-PRES, e observados os seguintes critérios:

- a) Atendimento dos objetivos e requisitos do presente Edital;
- b) Cumprimento dos dispostos estabelecidos nos subitens 3.2 e 4.2 deste Edital, que tratam dos prazos e da documentação necessária;
- c) O trabalho e/ou projeto empreendedor e sustentável aceito para ser apresentado no evento deve ser resultado de pesquisas, relativos à sua área de atuação, obedecendo a seguinte ordem de prioridade: 1º) Apresentação de trabalho completo, sendo o solicitante o primeiro autor; 2º) Resumo expandido, sendo o solicitante o primeiro autor; 3º) Resumo simples, sendo o solicitante o primeiro autor; 4º) Apresentação do projeto empreendedor e sustentável, sendo o solicitante o primeiro autor, e se necessário a equipe do projeto. Ressalta-se informar que o coautor do trabalho poderá ser contemplado com o auxílio, se somente se, o primeiro autor se impossibilite de participar do evento.
- d) Potencial científico do proponente mediante análise do currículo na Plataforma Lattes.

5.2. Em caso de eventos culturais, a disponibilidade de auxílio estará vinculada à participação do solicitante na programação.

5.3. No caso da existência de solicitações idênticas e empate nos critérios previstos, o parecer final caberá ao Diretor de Centro, preferencialmente, ouvido o Conselho de Centro e observada a disponibilidade financeira do curso a que pertencem os solicitantes.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

6.1. São obrigações do beneficiário do auxílio de que trata este Edital:

- a) Cumprir e fazer cumprir as finalidades do auxílio concedido e as normas que o regem;
- b) Apresentar à PRAE, em até 15 (quinze) dias após o término do evento, o Relatório de Participação (ANEXO 03) com a devida documentação que comprove sua participação (certificado e/ou similar), inclusive anexando cópia dos bilhetes de passagens, quando necessário, com a devida assinatura do Diretor de Centro;
- c) Apresentar a experiência que obteve no evento do qual participou, em eventos internos, observando-se o calendário de encontros previstos em seu respectivo curso e nos promovidos por outros segmentos da UVA;
- d) Comunicar imediatamente à Direção de Centro qualquer alteração de participação no evento, objeto do auxílio, como modificação de datas;
- e) Devolver ao Centro os benefícios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data final do evento, em caso de não participação no evento em questão, seja

qual for o motivo, não podendo ficar com o benefício para fins de crédito junto a solicitações futuras.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O não cumprimento das disposições normativas e do estabelecido na solicitação obrigará o beneficiário a ressarcir integralmente a Universidade, na forma da Lei e procedimentos internos da Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA).
- 7.2. Os eventuais recursos (pedidos de reconsideração) deverão ser apresentados por meio de justificativa escrita em até 03 (três) dias úteis após a comunicação do indeferimento do pedido de auxílio, que será analisada pela Direção de Centro, preferencialmente, ouvindo o Conselho de Centro, sendo indeferidos os pedidos fora do prazo estabelecido.
- 7.3. O pagamento do Auxílio será efetuado mediante o cumprimento das normas estabelecidas neste Edital.
- 7.4. A concessão de auxílio financeiro poderá ser alterada, contingenciada ou interrompida pela Diretoria de Centro e/ou PRAE, por ocorrência ou surgimento de fatos supervenientes ou impedimento legal.
- 7.5. O encerramento do processo de solicitação e/ou concessão de auxílio ocorrerá quando o solicitante e/ou beneficiário cumprir todas as exigências estabelecidas neste Edital.
- 7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela PRAE, ouvida a Reitoria, conforme a natureza da matéria, respeitando-se a legislação em vigor e os procedimentos internos desta Instituição de Ensino Superior (IES).

Campus Betânia, Sobral-CE, 06 de março de 2018.

  
Aline Vieira Landim  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

  
Fabiano Cavalcante de Carvalho  
Reitor

UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PRAE  
**EDITAL Nº 05/2018**  
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

**ANEXO 01**

QUADRO 01: Distribuição de recurso para os eventos no ano de 2018

<b>Centros/Pró-Reitoria</b>	<b>Distribuição de Recurso (R\$)</b>
CCAB	12.652,00
CCET	21.695,00
CCSA	10.619,00
CCH	15.134,00
CCS	12.031,00
CENFLE	25.365,00
PRAE	2.504,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PRAE  
**EDITAL Nº 05/2018**  
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

**ANEXO 02 - REQUERIMENTO DE AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS**

<b>SOLICITANTE</b>				<b>DATA</b>
<b>CURSO</b>				
<b>DOCUMENTOS</b>	CPF _____	RG _____	PIS _____	
<b>ENDEREÇO</b>	Rua: _____ nº _____ Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____			
<b>CONTATO</b>	E-mail: _____ Telefone: _____			
<b>EVENTO</b>		<b>PERÍODO</b>		
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	Banco Bradesco Agência: _____ Conta Corrente: _____			
<b>TÍTULO DO TRABALHO</b>				
<b>TIPO DE TRABALHO</b>	[ ] COMPLETO [ ] RESUMO EXPANDIDO [ ] RESUMO SIMPLES [ ] OUTRO _____			
<b>INSTITUIÇÃO PROMOTORA</b>		<b>LOCAL DO EVENTO</b>		
<b>ASSINATURA DO SOLICITANTE:</b> _____				
<b>PARECER DA COORDENAÇÃO DO CURSO</b> ( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO				
_____ _____ Em, ___/___/___				
Coordenação do Curso				
<b>PARECER DA DIREÇÃO DO CENTRO</b> ( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO				
_____ _____ Em, ___/___/___				
Direção do Curso				

Data recebimento: \_\_\_\_\_ Visto responsável PRAE: \_\_\_\_\_



Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis



UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PRAE  
**EDITAL Nº 05/2018**  
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

**ANEXO 03 - RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO**

NOME: \_\_\_\_\_ CURSO: \_\_\_\_\_  
EVENTO: \_\_\_\_\_  
LOCAL DO EVENTO: \_\_\_\_\_ DATA DO RETORNO: \_\_/\_\_/\_\_

**RESUMO DA PARTICIPAÇÃO**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**ASSINATURA DO SOLICITANTE (A)**

\_\_\_\_\_

**DATA**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ASSINATURA DO DIRETOR DE CENTRO**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**VISTO RESPONSÁVEL - PRAE**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_